



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª [Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130- 029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº050/2021

PROCESSO Nº309/2021

INEXIGIBILIDADE Nº006/2021

CREENCIAMENTO Nº002/2018

CREENCIAMENTO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CLÍNICA VETERINÁRIA CONSTANTES NA TABELA DIFERENCIADA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE “SUS MUNICIPAL”, APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 008/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº1.938 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS, CONFORME O EDITAL DE CREENCIAMENTO Nº 002/2018 QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS E A EMPRESA AMO VETERINÁRIA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o Credenciamento de fornecedores e prestadores de serviços na área de Clínica Veterinária constantes na Tabela Diferenciada Complementar, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde Resolução nº 008/2017, decreto Municipal nº1.938 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CREENCIAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde – Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 11.436.319/0001-80, com sede na Rua Francisco Mariano, 260º, Alfenas – MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Luiz Antônio da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 562.447.896-87 residente e domiciliado nesta cidade de Alfenas – MG, nos exatos termos de deliberação da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria n.º103/2018, de 02/04/2018, CREDENCIA os estabelecimentos de relacionados à **Clínicas Veterinárias** abaixo descrito para o fiel cumprimento das regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº002/2018.

A empresa AMO VETERINÁRIA EIRELI– Pessoa Jurídica, portadora de CNPJ n.º39.904.095/0001-03, com, localizada na Rua Olivia Veiga Lima, n.º180, Bairro: Santo Antônio, Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, participante do Processo n.º309/2021, Inexigibilidade nº006/2021, Credenciamento nº002/2018, neste ato declara, nos termos legais aderir as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

A aquisição dos procedimentos se dará devido a necessidade da demanda de controle de natalidade canina e felina de animais soltos na rua, como também para o controle de transmissão de doenças que possam causar uma epidemia entre os mesmos, que possam a vir sofrer ataques nas ruas do Município e transmitindo doenças a população. Os procedimentos a serem credenciados constante na tabela diferenciada do SUS Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

- c) Caso haja mais de um profissional Credenciado, fica a cargo do responsável nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, em fiscalizar e autorizar o serviço, bem como fazer uma rotatividade entre os Credenciados.
- d) Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos no termo de aceitação, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento de contrato.
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos termos do Contrato.
- g) As empresas credenciadas se responsabilizam por enviar relatório mensal ao departamento de compras com as respectivas copias do documento autorizado pelo setor responsável na Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, a saber:

- a) advertência, por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta, critério do Contratante;
- b) multa administrativa, no percentual de 1% (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para entrega do material ou serviço, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto em atraso;
- c) por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra “b”, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- d) suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

2- Caso não seja paga no prazo previsto no item 1, será ela cobrada ou descontada da garantia oferecida, ou descontada por ocasião de pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

[Handwritten signature]



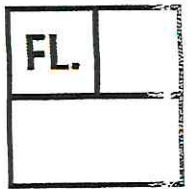
Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Pr^a Dr^a |Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br



3- As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas, pelo Contratante, nos casos de força maior devidamente comprovados por escrito e para os quais não tenha dado causa o(a) Contratado(a).

4- O atraso, para efeito do cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo para entrega do material ou execução do serviço até a data da sua efetivação.

5- As penalidades aplicadas somente serão relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovados, e para os quais o fornecedor ou executor do serviço não tenha contribuído direta ou indiretamente, ou em outras circunstâncias, a exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no D.O.M.G, Parte I, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DESPESAS DO CONTRATO:

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:

Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas (MG), 18 de novembro de 2021



AMO VETERINARIA EIRELI
Repres. Amélia Margarida de Oliveira
CPF sob nº 253.825.338-14
CREDENCIADA



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Prª Drª Emilio da Silveira nº 68 – Centro – CEP 37.130-029

– Alfenas(MG) Fone: (35)3698-2156 (35) 3698 – 1372

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

DEYV CABRAL DE ASSIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F/MF: _____

Nome: _____
C.P.F/MF: _____